



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ**

**PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"**

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2018**

**CÓPIA**

*Excelentíssima Senhora*

**VANUSA BARBOSA ALVES COELHO**

*DD. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves*

*Senhores(as) Vereadores(as):*

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa douta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa à criação de emprego permanente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, e dá outras providências.

O emprego em pauta é de carreira e, portanto, acessível mediante prévia aprovação em concurso público.

Justificamos que a criação do emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** se faz necessário para completar o quadro de servidores que está em falta no setor administrativo, em especial no setor de controle de patrimônio, que vem sendo constantemente apontado pelo Tribunal de Contas devido ao descontrole e a falta de funcionário capacitado para responder pelo setor.

Assim, ponderamos que o emprego descrito no projeto de Lei anexo é importante para Prefeitura; razão pela qual esperamos que essa douta Câmara Municipal possa avaliar esta proposição da melhor forma possível, considerando a relevância da matéria.

Atenciosamente,

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 04 de Abril de 2018.

**VALDEIR DOS REIS**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
<http://cmpresidentealves.sp.gov.br>



Protocolo N.º 0033-2018  
Mensagem 0007-2018  
05/04/2018 16:02:20

MARCELO





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**CÓPIA**

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

**"Cria emprego permanente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, e dá outras providências".**

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, o emprego permanente constante da tabela abaixo, regido pelas normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e preenchidos através de concurso público:

Quantidade	Denominação	Horas Semanais	Padrão	Salário R\$
01	Auxiliar Administrativo	40	G	1.542,63
<b>Requisitos:</b> Ensino Médio Completo.				

**Parágrafo 1º** - As atribuições do emprego permanente de Auxiliar Administrativo são as constantes da tabela abaixo:

<b>Atribuições - Auxiliar Administrativo</b>
Executa serviços de apoio na área administrativa; atende fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços e demandas municipais; cuida de documentos administrativos oficiais, incluindo a expedição e o recebimento de ofícios, cartas e demais correspondências; dá andamento a protocolos municipais; participando e promovendo os diversos procedimentos administrativos no âmbito da Prefeitura e seus diversos setores; dentre outras tarefas correlatas.

**Art. 2º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 04 de abril de 2018.

**VALDEIR DOS REIS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
<http://cmpresidentealves.sp.gov.br>



Protocolo N.º 0031-2018  
Projeto de Lei do Executivo 0005-2018  
05/04/2018 16:01:24

MARCELO